Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia ... pelas ... horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Almerinda Costa*. 1000306003

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio

Processo n.º 1468/06.7TBPFR.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Pedro Pinto & Associados, L.da
Efectivo com. credores — Rocha & Leitão, L.da, e outro(s).

Publicidade do termo da administração pelo devedor nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, 3.º Juízo de Paços de Ferreira, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra-identificada, pela devedora Pedro Pinto & Associados, L.da, número de identificação fiscal 506323056, com endereço no Largo da Feira do Cô, Penamaior, 4590-000 Paços de Ferreira, com sede na morada indicada.
Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

14 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Leonel José da Costa Figueiras*. 1000305966

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio

Processo n.º 244/06.1TBPTL.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Maria de Fátima Oliveira Gonçalves Pimenta e outro(s).
Insolvente — Alj Têxteis, L.da

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Alj Têxteis, L.da, número de identificação fiscal 503927384, com endereço em Val Pereiras — Arcozelo, Ponte de Lima, 4990-000 Ponte de Lima, e
Administradora da insolvência: Maria Clarisse Barros, com endereço na Rua do Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.
Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 25 de Outubro de 2006, pelas 13 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].
Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

18 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinto*. 1000305988

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio

Processo n.º 122/06.4TBVVD-D.
Verificação ulterior de créditos/outros direitos (CIRE).
Autor — Ministério Público.
Réu — LEGITIME — Confecções Import. Export., L.da

A Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este Juízo e Tribunal, em que é devedora LEGITIME — Confecções Import. Export., L.da, com sede no lugar da Ponte, Vila de Prado, concelho e comarca de Vila Verde, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito, no montante de 306 971,15 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Faustino*. — O Oficial de Justiça, *J. Reis Costa*. 1000305987

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 776/03.3TYLSB.
Falência (requerida).
Requerente — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
Falida — Itise — Importação e Exportação, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que por sentença de 12 de Julho de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da falida Itise — Importação e Exportação, L.da, número de identificação fiscal 501307940, com sede na Rua do Casal da Mata, Montemor, Ramada, Loures, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus

créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*. 3000216212

Anúncio

Processo n.º 646/05.0TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — A Credivalor — Sociedade Parabancária de Valorização de Créditos, S. A.
Insolvente — A. J. Cork, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 13 de Julho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora A. J. Cork, L.da, número de identificação fiscal 502482885, com sede na Estrada do Pau Queimado, Afonsoeiro, Montijo.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Pedro Manuel Gomes Ortins de Bettencourt, com domicílio na Praceta de Aldegalega, 21, rés-do-chão, esquerdo, 2870 Montijo.

São administradores da devedora: José António Caetano Fezes, com residência fixada na Avenida do Infante D. Henrique, 218, 3.º, direito, Montijo, e Francisco Maldito Marques, com residência fixada na Avenida de Paulino Gomes, Montijo.

Verifica-se a presumível insuficiência do património da devedora para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando tal satisfação garantida, por outra forma.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE, mediante o depósito, à ordem do tribunal, do montante que o juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas e dívidas da massa insolvente ou caução desse pagamento — artigo 39.º, n.º 3, do mesmo diploma.

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Mais ficam advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação de cinco dias de éditos, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*. 3000216215

Anúncio

Processo n.º 372/06.3TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Drogaria Linita, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 6 de Julho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Drogaria Linita, L.da, número de identificação fiscal 500342776, com endereço na Rua de Abel Botelho, 29-A, Lisboa.

São administradores da devedora: Manuel Francisco de Campos Andrada Oom, com endereço na Quinta do Lameiro, Calhau, Lisboa, e Maria de Azevedo Coutinho Oom Pimenta, com endereço na Rua de Ana de Castro Osório, 18, 3.º, A, Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rafael José Aquino Matos de Carvalho, com domicílio na Rua de Saraiva de Carvalho, 354, 4.º, esquerdo, 1350-304 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 16 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Rui Serrano*. 3000216262

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 417/06.7TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — J. P. Ferreira, L.da, e outros.
Presidente com. credores — José Pereira Ferreira e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Faustino, do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio, faz saber que nos autos de insolvência acima identificados, no Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 1 de Setembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora insolvente J. P. Ferreira, L.da, com sede na Rua do Casal, 230, Rio Tinto, 4435-000 Rio Tinto, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: António Manuel Gonçalves Ferreira, com endereço na Rua de Deolinda Martins Ferreira, 590, Baguim do Monte, 4420-000 Gondomar; Maria Rosa Ferreira Braga, gerente, com endereço na Rua da Campainha, 398, Rio Tinto, 4435-000 Rio Tinto, Gondomar, e José António Gonçalves Ferreira, com endereço na Rua de Deolinda Martins Ferreira, 594, rés-do-chão, esquerdo, Baguim do Monte, 4435-000 Baguim do Monte, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Inácio Ramos Peres, com domicílio na Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.